



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**CONTRATO Nº 020/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025**

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º **\*.482-\*** e portador do RG n.º **89.261 SSP/RR**.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.463.366/0001-10**, com sede na Avenida Major Williams, 2108, São Francisco, na cidade de Boa Vista - RR, CEP n.º 69.301-110, e-mail: [diretoria@ajuri.org.br](mailto:diretoria@ajuri.org.br), neste ato representada por **ARIOSMAR MENDES BARBOSA**, inscrito no CPF n.º 690.865.402-87 e portador do RG n.º 137572 SESP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 020/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO 005/202024-DESP/GAB/PRE;

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- b) na Contratação Direta por **Inexigibilidade de Licitação** nº 003/2026;
- c) no art. 30, inciso II, “a”, “b”, “c” e §1º da **Lei Federal nº 13.303/2016**;
- d) no art. 180, inciso II, “a”, “b”, “c” e §1º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;
- e) no **Manual de Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CAER**;
- f) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- g) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- h) e demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA (CAER). A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO FINAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta da CONTRATADA;

---

### CONTRATO N.º 020/2026

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme o **Quadro Demonstrativo de Valores**.

Quadro Demonstrativo de Valores					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço completo de organização, planejamento e realização de Concurso Público, incluindo planejamento, elaboração de edital, inscrições, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados até a homologação final.	UND	01	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)</b>					

3.2. O valor considera o custo para 10 mil inscrições. Caso a quantidade de inscrições não chegue ao valor da proposta, a CONTRATANTE deverá fazer a complementação financeira. Caso o número de inscrições seja superior a 10 mil, deve-se adotar o valor de R\$40,00 por inscrição como custo variável, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, combinada com Cláusula de Remuneração Variável, mediante execução indireta, vinculada ao desempenho, onde o custo flutua de acordo com a demanda real (número de inscritos).

#### CONTRATO N.º 020/2026

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

**4.2.** No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais despesas.

**4.3.** A CONTRATADA deverá seguir a metodologia e o regime de execução faseada descrita no Termo de Referência, cujas etapas são sequenciais, interdependentes e coordenadas, dispostas da seguinte forma:

- a) FASE I – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ATOS PREPARATÓRIOS
- b) FASE II – EXECUÇÃO PRÉ-CERTAME E DIVULGAÇÃO
- c) FASE III – APLICAÇÃO E EXECUÇÃO CENTRAL DO CERTAME
- d) FASE IV – PÓS-CERTAME, APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE, por gestor e fiscal nomeados através de portaria.

**5.2.** A CONTRATADA, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta da CONTRATANTE, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

---

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



## CLÁUSULA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A contratada tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

6.2. Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

6.3. Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

6.4. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O local de execução dos serviços dar-se-á em dois momentos especificados abaixo:

- a) A coordenação das atividades de planejamento e gestão - na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, CEP. 69.306.610, Boa Vista/RR.
- b) A aplicação das provas - em locais a serem definidos na capital e, se necessário, em outras cidades do estado.

---

### CONTRATO N.º 020/2026

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, contados 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) o **recebimento definitivo**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

9.2. Não serão aceitos serviços divergentes do estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

9.3. Os serviços entregues em desacordo com o pactuado, serão imediatamente recusados, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

§1º - A não observância do prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço recusado, gera aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

---

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades na execução dos serviços;
- c) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do Contrato;
- d) Atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços executados;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- g) Fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e comunicando formalmente as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus

---

### CONTRATO N.º 020/2026

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

colaboradores;

- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, e por eventuais reclamações trabalhistas de seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por todas as fases do concurso, incluindo análise de isenções, laudos médicos e procedimentos de verificação de cotas;
- f) Cumprir rigorosamente o cronograma acordado;
- g) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- h) Não contratar servidores pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**13.2.** São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;

---

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**IV** - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.3.** As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

**13.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

**13.5.** As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

**13.6.** Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

**§1º** - Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação e demais encargos sociais, trabalhistas e fundiários dos empregados, podendo ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição do concurso público se darão por meio de sistemas e conta corrente específica gerenciados pela

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

CONTRATADA e informados no ato de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA informar as metodologias de gerenciamento utilizadas e arquivos bancários semanais à CONTRATANTE para acompanhamento da evolução das inscrições e transparência aplicáveis.

**14.2.** A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante utilização dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos observados no subitem 3.2.

**14.3.** A CONTRATADA somente poderá utilizar os valores informados acima mediante autorização formal da CONTRATADA

**14.4.** Caso a arrecadação líquida das inscrições seja insuficiente para custear integralmente a execução do objeto contratual, a CONTRATANTE realizará o pagamento residual necessário, limitado ao valor total estimado da contratação.

**14.5.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em 03 (três) parcelas, observando-se o cronograma abaixo:

- a) 40% (quarenta por cento) após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final do concurso público.

**14.6.** Para fins deste contrato, considera-se homologação do resultado final a conclusão de todas as etapas do certame, incluindo o julgamento e encerramento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, com a posterior publicação do resultado final homologado pela CONTRATANTE.

**14.7.** Os pagamentos ficam condicionados:

- a) à efetiva execução da etapa correspondente;

---

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- b) à apresentação de nota fiscal/fatura;
- c) à comprovação da regularidade fiscal e contratual da CONTRATADA;
- d) ao atesto do gestor e fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, vinculada ao programa orçamentário, elemento de despesa: 41040.17122010.001.000/304-001, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica, nas hipóteses previstas nos artigos 203 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Proc 313/25  
Folha 303 ✓  
Wallyane  
SULIC/CAER



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

**17.2.** As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos no RILC/CAER, respeitadas as condições originalmente pactuadas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, não sendo aplicável reajuste durante a vigência contratual, em razão do prazo de execução do objeto.

**18.2.** A previsão de reajuste anual somente terá aplicabilidade caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, hipótese em que poderá ser aplicado o índice IPC-FIPE, observado os artigos 211 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, bem como o interesse público e a vantajosidade.

**18.3.** O reajuste previsto neste Contrato poderá ser efetivado por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1.** A equação econômico-financeira inicial deste contrato será preservada durante toda a sua vigência, podendo ser revista para restabelecer o equilíbrio sempre que ocorrerem fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



originalmente pactuadas, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**§1º.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes quando ocorrer:

- a) fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que cause impacto relevante nos custos de execução;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) fato do príncipe ou fato da Administração que afete diretamente a execução;
- d) alterações tributárias, normativas, trabalhistas ou econômicas que onerem de forma extraordinária a execução do contrato;
- e) variações excepcionais de custos que não possam ser absorvidas nas condições originalmente pactuadas.

**§2º.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela parte interessada, devidamente acompanhada de:

- a) justificativa circunstanciada;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) documentos comprobatórios do impacto econômico;
- d) análise técnica da Unidade Requisitante e da Fiscalização do Contrato.

**§3º.** O pedido será submetido ao exame da Assessoria Jurídica – SUPJU e dependerá de decisão da Autoridade Competente, após análise da vantajosidade e do interesse público.

**§4º.** O reequilíbrio poderá resultar em:

---

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**  
**Superintendência de Licitação e Contratos**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

- a) acréscimo ou decréscimo nos valores contratados;
- b) ajustes pontuais na metodologia de execução, estritamente necessários para continuidade ou conclusão do objeto, sem alteração de sua natureza;

**§5º.** A concessão do reequilíbrio não poderá alterar a natureza do objeto contratado, devendo ser formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

**§6º.** O reequilíbrio não se confunde com o reajuste anual, que será aplicado de acordo com índice e marco inicial definidos em cláusula própria.

**§7º.** A ausência de análise prévia do pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo orientação expressa da CAER, por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável se necessário, para assegurar a cobertura de todas as etapas até a homologação final, em estrita conformidade com os prazos judiciais estabelecidos, não implicando prestação continuada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** O contrato poderá ser renovado, observando-se o artigo 200 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

**22.1.** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os artigos 201 e 202 do RILC.

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Regência pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, Manual de Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - CAER, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - CAER, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e normas correlatas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste do extrato do presente contrato, na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER, como condição de eficácia do instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

---

#### **CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
Superintendência de Licitação e Contratos  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente  
ARIOSMAR MENDES BARBOSA  
Data: 01/06/2026 18:54:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RORAIMA  
ARIOSMAR MENDES BARBOSA  
Representante Legal**

**CONTRATO N.º 020/2026**

**Objeto:** Contratação direta de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER). A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso, desde o planejamento até a sua homologação final, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Contratada:** FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

